

**LEI MUNICIPAL Nº 1512/17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de multas e encargos à CRERAL – Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai, decorrentes do atraso dos pagamentos efetuados no Exercício de 2016, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de multas e encargos à CRERAL – Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai, no valor total de R\$ 1.943,30 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), decorrentes do pagamento em atraso, de diversas faturas relativas ao exercício de 2016, conforme demonstrativo e cópia das respectivas faturas em anexo, os quais fazem parte integrante da presente Lei para todos os efeitos.

**Art. 2º** - O pagamento será realizado, utilizando-se as dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.02.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ELTON LUIZ FIORI,  
Secretário.